

**EDITAL 03/2023****EXPANSÃO DA REDE DO MESTRADO PROFISSIONAL DE SOCIOLOGIA EM REDE NACIONAL - PROFSOCIO****CHAMADA A PROPOSTAS DE ADESÃO****1. DO OBJETO**

A Universidade Federal do Ceará - UFC, visando à expansão da rede do **PROFSOCIO – MESTRADO PROFISSIONAL DE SOCIOLOGIA EM REDE NACIONAL**, informa que receberá propostas de adesão de Instituições de Ensino Superior ao referido programa, para abertura de até 03 (três) novas instituições Associadas ao ProfSocio.

O Mestrado Profissional de Sociologia em Rede Nacional é ofertado por uma rede de Instituições de Ensino Superior sob a coordenação geral da UFC. Cada Instituição de Ensino Superior que integra a rede é denominada Instituição Associada ao PROFSOCIO e cada sede, local ou campus, onde é instalada uma turma, é considerado um pólo.

2. DO ÂMBITO

As propostas de adesão devem estar de acordo com o Regimento do PROFSOCIO e assegurar o caráter público inteiramente gratuito do programa na Instituição.

Nos termos do Regimento e das Normas Acadêmicas:

- a) A admissão de discentes no Programa dar-se-á por meio do Exame Nacional de Acesso realizado anualmente.
- b) As aulas são presenciais, com a possibilidade de realização de disciplinas na modalidade remota (semipresencial), de acordo com o artigo 2º do Regimento do Mestrado Profissional de Sociologia em Rede Nacional.
- c) Cada Instituição Associada ao PROFSOCIO é responsável pela matrícula dos alunos convocados, através de edital de matrícula e remanejamento, bem como pelo controle acadêmico e titulação dos alunos selecionados para seus respectivos polos. Devido às atuais restrições orçamentárias da Rede ProfSocio, será de responsabilidade da Associada a disponibilização de recursos humanos para manutenção das atividades de secretaria.
- d) Para as disciplinas na modalidade remota, a matrícula será realizada pela



instituição/núcleo proponente, seguindo as normas internas das respectivas instituições.

3. DAS PROPOSTAS

Para adesão, a Instituição de Ensino Superior deve encaminhar à Presidência do Comitê Gestor do PROFSOCIO proposta única e instruída, obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

- a) **Ofício de encaminhamento**, assinado pelo Reitor ou por pessoa com cargo equivalente na Instituição, solicitando a adesão ao programa e concordância com os termos da proposta e Regimento do PROFSOCIO.
- b) **Documento de aprovação institucional do curso**, ou declaração assinada pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação, ou por pessoa com cargo equivalente na Instituição, de que a mesma se encontra em trâmite na Instituição, com a data prevista para aprovação final. A efetiva participação da Instituição no PROFSOCIO estará condicionada à aprovação institucional do curso antes da publicação do edital do Exame Nacional de Acesso.
- c) **Formulário Modelo (Anexo)**, devidamente preenchido com os seguintes dados da proposta:

Dados institucionais da proponente: nome, sigla e CNPJ.

Dirigente máximo da IES: nome e dados para contato.

Pró-Reitor de Pós-Graduação ou cargo equivalente: nome, cargo e dados para contato.

Para cada pólo previsto:

Coordenador Acadêmico Local: nome, titulação e dados para contato.

Corpo Docente Local: nome e titulação de pelo menos oito docentes e as respectivas disciplinas que serão ministradas pelos mesmos, incluindo o Coordenador Acadêmico Local, de acordo com os critérios do Regimento do PROFSOCIO.

Número de vagas: a Instituição deverá ofertar um mínimo de 15 e máximo de 30 vagas.

Localização do pólo: cidade e endereço completo do local onde terão lugar as atividades acadêmicas.

Infraestrutura disponível: descrição da infraestrutura física disponível, de equipamentos e pessoal técnico disponibilizada para o funcionamento do Programa.



4. DO ENCAMINHAMENTO

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Instituição interessada ou equivalente na adesão à rede deverá encaminhar a proposta à Presidente do Comitê Gestor do PROFSOCIO, até as 24h do dia 30 de junho de 2023, exclusivamente em formato digital para o endereço eletrônico **profsocio.ufc@gmail.com**.

5. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

a) A análise do mérito das propostas será realizada pelo Comitê Gestor do PROFSOCIO.

b) A análise de mérito das propostas levará em conta, em particular, os seguintes aspectos, em relação às IES:

1. assegurar o caráter inteiramente gratuito do Programa;
2. possuir quadro de docentes permanentes que, em número, regime de dedicação ao programa e qualificação acadêmica, permita assegurar a regularidade e a qualidade das atividades de ensino e orientação, de acordo com as normas de Credenciamento e Recredenciamento do PROFSOCIO;
3. apresentar infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades previstas, no que se refere a instalações físicas e bibliotecas;
4. dispor de infraestrutura e acesso a equipamentos de informática atualizados, à rede mundial de computadores e a fontes de informação multimídia para os docentes e discentes;
5. adequação aos parâmetros do Regimento Geral e das Normas de Credenciamento do PROFSOCIO;
6. comprometimento institucional;
7. conveniência geográfica da proposta, privilegiando regiões que ainda não apresentam pólos do PROFSOCIO;
8. apresentar resultado do Índice Geral de Cursos (IGC-MEC) maior ou igual a 3;

c) A lista das propostas selecionadas será divulgada até o dia 10 de julho de 2023, no site oficial do PROFSOCIO.

d) Serão admitidos recursos, pelo prazo de quarenta e oito horas, a partir da divulgação das propostas selecionadas. A instituição que desejar interpor recurso deverá enviar pedido consubstanciado para o e-mail **profsocio.ufc@gmail.com**. Em nenhuma hipótese serão admitidos recursos fora do prazo estabelecido. Os recursos serão julgados em caráter final e irrecorrível pelo Comitê Gestor do PROFSOCIO. Os resultados dos recursos serão comunicados diretamente às recorrentes, por e-mail.

e) O resultado final do edital será publicado no site **www.profsocio.ufc.br** até 17 de julho de



2023.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada poderão ser solicitados pelo e-mail **profsocio.ufc@gmail.com**.
- b) A comprovação do cumprimento de datas e prazos, bem como o ônus e as obrigações constantes para a adesão ao programa, são de única e exclusiva responsabilidade do proponente.
- c) Não serão consideradas, para fins de análise, propostas enviadas fora do prazo ou que não estejam instruídas conforme as orientações desta Chamada.
- d) Esta Chamada poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- e) O Comitê Gestor do PROFSOCIO reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada.

Fortaleza, 15 de abril de 2023

Danyelle Nilin Gonçalves
Presidente do Comitê Gestor ProfSocio
Coordenadora Acadêmica